LEI Nº 2.079/2011, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

"Institui o Dia da Consciência Negra e dá outras providencias"

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia da Consciência Negra a ser comemorada oficialmente pelos Poderes Públicos Municipais juntamente com as Entidades e Associações de classe com sede neste município.

Art. 2º. O Dia da Consciência Negra será comemorada anualmente, sob os auspícios da Secretaria Municipal da Educação e Coordenadoria da Cultura devendo coincidir com a data nacional de 20 de novembro, reservada às homenagens ao tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares de acordo com a Lei Federal nº 9125 de 07 de novembro de 1995.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Educação para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 23 de agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa na data supra

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento